

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.30 HORAS

ENCERRAMENTO: 21.00 HORAS

No dia seis de Março de dois mil e dezoito na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

FALTAS: Registou-se a ausência do Vogal Bruno Manuel Soares Nepomuceno

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata da reunião anterior datada de 20/02/2018	
	EXPEDIENTE	
2	Envio de relatório de avaliação de Riscos Profissionais	Futuremed – Segurança, higiene e saúde no trabalho

ATA Nº 05/2018
 REUNIÃO ORDINÁRIA
 DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	CONTRAORDENAÇÕES	
3	Processo de contraordenação nº 3/2017 – Proposta de deliberação sobre a instrução do processo de contraordenação contra Vitor Manuel Cardoso Rodrigues e nomeação de instrutor	Secretaria da Junta de Freguesia – Informação nº 25
4	Processo de contraordenação nº 4/2017 – Proposta de deliberação sobre a instrução do processo de contraordenação contra Fernanda Maria Cardoso Espinheira Pais Pereira e nomeação de instrutor	Secretaria da Junta de Freguesia – Informação nº 26
	AJUSTE DIRETO	
5	Ajuste direto ao abrigo de acordo quadro para fornecimento de energia elétrica	Secretaria da Junta de Freguesia – Informação nº 27
6	Ajuste direto ao abrigo de acordo quadro para aquisição de apólices de seguros	Secretaria da Junta de Freguesia – Informação nº 28
7	Aquisição de comunicações de voz e dados móveis no âmbito do acordo quadro celebrado na sequência do concurso público nº 01/2017/CCE – Análise de proposta – Projeto de decisão final	Secretaria da Junta de Freguesia – Informação nº 29
	RECURSOS HUMANOS	
8	Regularização extraordinária dos vínculos precários	Presidente da Junta de Freguesia – Informação/Proposta nº 30
	CONTABILIDADE	
9	Saldos Bancários das Contas da Junta de Freguesia	
10	Resumo Diário da Tesouraria (SC-9) Pocal	

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
11	Benasvilla- Sunset Party- Venda de bilhetes	Presidente da Junta de Freguesia – Informação/proposta nº 31
12	Intervenção de Fregueses	
13	Intervenção dos membros do executivo	
14	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, datada de 20/02/2018 oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

EXPEDIENTE

PONTO 2 –PARA CONHECIMENTO ENVIO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

Entidade: Futuremed – Segurança, higiene e saúde no trabalho

Assunto: Para conhecimento envio de relatório de avaliação de riscos profissionais

Relativamente ao assunto supra referido a empresa Futuremed envia ofício com relatório da visita, consulta anual aos trabalhadores, registo de manutenção e fichas técnicas de procedimentos básicos de primeiros socorros dirigido à Junta de Freguesia, que a seguir se transcreve:

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

o de Avaliação de Riscos (2017)

A reunião de Execução
E.

28/02/18

Assunto: Envio de Relatório de Avaliação de Riscos (2017)

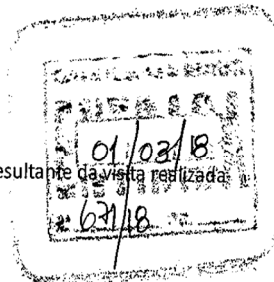
De: "Ana Cravo" <ana.cravo@futuremed.pt>

Data: 28-02-2018 11:08

Para: <secretaria@jf-benavente.pt>

Boa tarde,

Venho por este meio enviar o relatório de Avaliação de Riscos Profissionais resultante da visita realizada às v/ instalações no passado dias 27 de Dezembro de 2017.



Junto envio os seguintes documentos:

- Relatório da visita, onde se anexa:
 - (Anexo II): Instruções de trabalho: Segurança contra Incêndio;
 - (Anexo III): Plano de Formação proposto.
- Consulta anual aos trabalhadores, para que seja distribuída a os colaboradores e posteriormente enviada para a Futuremed, de forma a podermos proceder à análise estatística dos resultados.
- Registo de Manutenção, onde deverá anotar todas as ações de manutenção realizadas aos equipamentos de Trabalho e sistemas de ventilação - ex. Ar- Condicionado, SADI, etc.
- Ficha Técnica de procedimentos básicos de primeiros socorros, que deverá ser impressa e colocada junto da caixa de primeiros socorros.

Para qualquer esclarecimento adicional relacionado com o presente relatório, por favor não hesite em contactar –nos.

Sem outro assunto de momento,

Ana Cravo


(Ergonomista e Técnica Superior de Segurança no Trabalho)

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Relatório de Avaliação de Riscos (2017)



futuremed

GERAL

E-MAIL: geral@futuremed.pt

MORADA: Avenida Almirante Reis
Nº 219 - 1º Dto
1000-049 Lisboa

TELF.: (+351) 217 578 536
FAX: (+351) 217 578 423

WEB: www.futuremed.pt



Este e-mail contém informações confidenciais. Se não for o destinatário, não deve divulgar esta mensagem.
A informação contida neste e-mail é confidencial e dirigida unicamente aos membros da Junta de Freguesia de Benavente. Se não for o destinatário, não deve divulgar esta mensagem.

Este email está livre de vírus e malware porque a proteção avast! Antivirus está ativa.

Anexos:

Relatório SST 2017 Junta de Freguesia de Benavente.pdf	1,3 MB
Ficha Técnica - Procedimentos Básicos de Primeiros Socorros.pdf	523 KB
Instr Seg_Segurança Contra Incêndio.pdf	295 KB
Questionário Consulta aos Trabalhadores.pdf	166 KB
Registo de Manutenção.pdf	22,9 KB

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Executivo tomou conhecimento do relatório explanado pela Sr^a Presidente da Junta. Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento

CONTRAORDENAÇÕES

PONTO 3 - PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 3/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO CONTRA VITOR MANUEL CARDOSO RODRIGUES E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR - Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 25, DE 28/02/2018

Entidade autuante: Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial de Benavente

Assunto: Falta de licença, posse e circulação de canídeos e falta de registo de canídeos

1. Deu entrada neste Serviço, a 11 de Julho de 2017, com o registo de entrada 1972/17 o auto de notícia por contraordenação, elaborado a 19 de Junho de 2017, pela Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Coruche - Núcleo de Proteção Ambiental, (doravante designada por GNR de Coruche), com o registo de Posto nº 84/2017 - NPA__ fls. 1 a 2
2. Auto este onde foram descritos que consubstanciam a prática de contraordenações por parte do denunciado Vitor Manuel Cardoso Rodrigues.

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 3.** Assim, no mencionado auto de notícia é referido que, no decurso da atividade de policiamento, no âmbito da proteção da natureza e do ambiente, realizado a 9 de Junho de 2017, pelas 10h30, na Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço, nº 17, em Benavente, constatou-se a existência de dois canídeos adultos, os quais se apurou serem propriedade do denunciado (conforme confirmado pelo mesmo).
- 4.** Atividade este que foi originada por uma denúncia realizada à linha SOS nº 38826, sobre maus tratos a canídeos, posse ilegal, sem registo e chip.
- 5.** No decurso da atividade de policiamento constou-se a existência de dois canídeos na habitação do denunciado, a saber :
 - a) Um canídeo, fêmea, de raça pit bull , de nome Chiva;
 - b) Um canídeo, fêmea, de raça indefinida, de nome Kika.
- 6.** Verificou-se, posteriormente, que os animais não possuíam chip, vacinação antirrábica, licença e registo.
- 7.** Motivo pelo qual, foi o denunciado elucidado dos procedimentos a adotar para a detenção de canídeos, o qual demonstrou interesse em regularizar a situação, contudo alegou a sua situação económica não permitiria que regularizasse num curto espaço de tempo.
- 8.** Considerou, assim, a GNR de Coruche que o denunciado praticou diversas contraordenações nomeadamente por falta de vacinação antirrábica; ausência de declaração de esterilidade, falta de identificação eletrónica – chip; falta de licença de detenção, posse e circulação e falta de registo.
- 9.** Apenas algumas das identificadas contraordenações no auto de notícia são da competência da Junta de Freguesia, nomeadamente a falta de licença de detenção, posse e circulação de animais (Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, artigo 14º, nº 1 alínea a) , conjugado com o nº 1 do artigo 4º do Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos , aprovado pela Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril, doravante designado por RRCLCG) e a falta de registo de animais (Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, artigo 14º, nº 2 alínea a) conjugado com o nº 1 do artigo 3º do RRCLCG)

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 10.** As demais contraordenações descritas no auto de notícia por contraordenação, nomeadamente a falta de vacinação antirrábica (Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de dezembro, artigo 14º, nº 3 alínea a), a falta de identificação eletrónica-chip (Decreto-Lei nº 313/2003 de 17 de Dezembro, artigo 3º, nº 1 conjugado com o artigo 6º, com referência ao artigo 12º) e a falta de declaração de esterilização são da competência de outros órgãos.
- 11.** No que concerne à falta de licença de detenção, posse e circulação de cães constitui contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infração com coima e sanção acessórias, de acordo com o nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 4º do RRCLCG.
- 12.** A coima a aplicar situa-se entre o montante mínimo é de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,0€ (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial, por animal, podendo, cumulativamente, ser ainda aplicadas sanções acessórias.
- 13.** No que respeita à contraordenação por falta de registo de cães, a mesma é também punível pelo Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infração, com coima e sanção acessória, de acordo com o nº2 do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 3º do RRCLCG.
- 14.** A coima aplicar situa-se entre o montante mínimo é de 50,00€ (cinquenta euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,00€ (quarenta e quatro mil oitocentas e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, por animal, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial, podendo, cumulativamente, ser ainda aplicadas sanções acessórias.

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

15. Do Direito:

- Decreto-Lei nº 313/2003 de 17 de Dezembro que aprova o sistema de identificação e registo de caninos e felinos;
- Decreto-Lei nº 314/2013 de 17 de Dezembro, que aprova o Programa Nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva;
- Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos (RRCLCG) aprovado pela Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril;

15.1 -Nos termos do artigo 11º alínea a) do **Decreto-Lei 313/2003** é consagra que compete às Juntas de Freguesia, procederem ao registo dos cães e gatos nos termos definidos no RCLCG e introduzir os dados constantes da ficha de registo na base de dados nacional.

15.1.1 Por outro lado, compete também verificar se a etiqueta com o número de identificação encontra-se aposta no boletim sanitário de cães e gatos antes de efetuar o registo e licenciamento previstos no RCLCG (artigo 11º alínea b)).

15.1.2 Finalmente, compete às Junta de Freguesia não procederem ao registo e licenciamento de animais que não se encontrem identificados nos termos do presente diploma (identificação eletrónica- chip).

15.1.3 Por seu turno, o artigo 12º alínea b) vem consagrar que é obrigação dos detentores, para além de outras, procederem ao registo dos animais de que são detentores na Junta de Freguesia da área da residência.

15.2 -Por outro lado, a **Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril** aprovou o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos (RCLCG).

15.2.1 Consagra este diploma no seu artigo 2º que é obrigação dos detentores dos referidos animais procederem ao seu registo e licenciamento, entre os 3 e 6 meses de idade, na Junta de Freguesia da sua área da residência ou sede.

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

15.2.2O registo deve ser efetuado no prazo de 30 dias após a realização da identificação, na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal, mediante a apresentação do boletim sanitário de cães e gatos e entrega do original ou duplicado da ficha de registo prevista no SICAFE, ambos devidamente preenchidos por médico veterinário (artigo 3º).

15.2.3A mera detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requeridas na Junta de Freguesia competente, aquando do registo do animal, conforme consagrado no artigo 4º do presente diploma.

15.3 -O Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, aprovou o programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses e estabeleceu as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis de raiva.

15.3.1Consagra o presente diploma, que a falta de licença de detenção, posse e circulação de cães e de registo constituem contraordenações.

15.3.2Contraordenação esta que é punível pelo Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infração com coima e sanção acessória, de acordo com o nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do referido diploma, conjugado com o nº1 do artigo 4º do RRCLCG.

16. Os factos ora descritos e constantes no auto de notícia são efetivamente suscetíveis de consubstanciar a prática das seguintes contraordenações:

I. Duas contraordenações por falta de licença de detenção, posse e circulação de cães, previstas e punidas, com coima e sanção acessória (nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 4º do

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

RRCLCG, cujo valor aplicar, por animal, situa-se entre o montante mínimo é de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,0€ (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial.

II. Duas contraordenações por falta de registo de cães, previstas e punidas, com coima e sanção acessória (nº2 do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 3º do RRCLCG) cujo valor aplicar, por animal, situa-se entre o montante mínimo é de 50,00€ (cinquenta euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,00€ (quarenta e quatro mil oitocentas e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, por animal, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial.

17. A Junta de Freguesia de Benavente é competente para determinar a instrução do processo de contraordenação de acordo com o nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 314/2013 de 17 de Dezembro.

18. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18º, nº1 alínea p) do Decreto-Lei 75/2013 determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação de coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Junta de Freguesia.

19. Conclusões / Proposta

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia de Benavente delibere sobre a instrução do processo de contraordenação com os fundamentos supra descritos, nomeando para tal um instrutor.

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa-

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade homologar e aprovar a proposta constante na informação nº 25 de 28/02/2018, a fim de se instruir o processo de contraordenação pelos factos constantes no auto de notícia e, conseqüentemente, nomear instrutor do referido processo a Dr^a Maria Teresa David, advogada com escritório na Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, nº 15 – R/c Dtº em Benavente.

PONTO 4 - PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 4/2017 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO CONTRA FERNANDA MARIA CARDOSO ESPINHEIRA PAIS PEREIRA E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR – Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 26, DE 28/02/2018

Entidade autuante: Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente

Assunto: Falta de licença, posse e circulação de canídeo

- 1.** Deu entrada neste Serviço, a 17.11.2017, com o registo de entrada 3209/17 o auto de notícia por contraordenação, elaborado a 08.11.2017, pela Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche Benavente (doravante designada por GNR de Benavente), com o registo de Posto nº 495/17 __ fls. 1 a 2
- 2.** Auto este onde foram descritos que consubstanciam a prática de uma contraordenação por parte da denunciada Fernanda Maria Cardoso Espinheira Pais Pereira.
- 3.** Assim, no mencionado auto de notícia é referido que no dia 19.10.2017, pelas 14h20m, no decurso da atividade de patrulhamento

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

às ocorrências na zona de ação do Posto de Benavente, e após ter sido dado conhecimento à GNR de Benavente de um ataque de um canídeo a um indivíduo, os militares da GNR fiscalizaram a situação.

- 4.** Nesse seguimento, deslocaram-se os militares da GNR do Posto de Benavente, ao local onde o canídeo se encontrava __ Rua 31 de Janeiro, lote 19, Zona H2, em Benavente.
- 5.** No decurso da atividade de policiamento foi contactado o Sr. Jose Guilherme Pais Pereira, residente naquela morada, o qual foi questionado sobre a propriedade do canídeo em causa.
- 6.** Pelo referido Senhor foi dito que o animal pertencia à sua esposa.
- 7.** Mais informou que não era portador do respetivo boletim sanitário do anual, e do licenciamento de detenção / posse.
- 8.** Motivo pelo qual, foi notificado para apresentar no posto da GNR de Benavente a referida documentação, não tendo sido exibido o licenciamento anual.
- 9.** O animal foi identificado como cruzado, cocker com xau-xau, de cor dourado, médio porte, pelo liso, nascido a 24.01.2014, tendo o nome de "Thor", com o registo realizado na Junta de Freguesia de Benavente com o nº 453.
- 10.** Considerou, assim, a GNR de Benavente que a denunciada, detentora do canídeo, praticou uma contraordenação falta de licença de detenção, posse e circulação__ situação regularizada poucos dias após os factos.
- 11.** Apenas algumas das identificadas contraordenações no auto de notícia são da competência da Junta de Freguesia, nomeadamente a falta de licença de detenção, posse e circulação de animais (Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, artigo 14º, nº 1 alínea a) , conjugado com o nº 1 do artigo 4º do Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos , aprovado pela Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril, doravante designado por RRCLCG).
- 12.** A falta de licença de detenção, posse e circulação de cães constitui contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infração com coima e sanção

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

acessórias, de acordo com o nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 4º do RRCLCG.

13. A coima a aplicar situa-se entre o montante mínimo é de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,0€ (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial, por animal, podendo, cumulativamente, ser ainda aplicadas sanções acessórias.

14. Do Direito:

-Decreto-Lei nº 313/2003 de 17 de Dezembro que aprova o sistema de identificação e registo de caninos e felinos;

-Decreto-Lei nº 314/2013 de 17 de Dezembro, que aprova o Programa Nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva;

-Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos (RRCLCG) aprovado pela Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril;

15.1 -Nos termos do artigo 11º alínea a) do **Decreto-Lei 313/2003** é consagra que compete às Juntas de Freguesia, procederem ao registo dos cães e gatos nos termos definidos no RCLCG e introduzir os dados constantes da ficha de registo na base de dados nacional.

15.1.1 Por outro lado, compete também verificar se a etiqueta com o número de identificação encontra-se aposta no boletim sanitário de cães e gatos antes de efetuar o registo e licenciamento previstos no RCLCG (artigo 11º alínea b)).

15.1.2 Finalmente, compete às Junta de Freguesia não procederem ao registo e licenciamento de animais que não se encontrem identificados nos termos do presente diploma (identificação eletrónica- chip).

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

15.1.3 Por seu turno, o artigo 12º alínea b) vem consagrar que é obrigação dos detentores, para além de outras, procederem ao registo dos animais de que são detentores na Junta de Freguesia da área da residência.

15.2 -Por outro lado, a **Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril** aprovou o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos (RCLCG).

15.2.1 Consagra este diploma no seu artigo 2º que é obrigação dos detentores dos referidos animais procederem ao seu registo e licenciamento, entre os 3 e 6 meses de idade, na Junta de Freguesia da sua área da residência ou sede.

15.2.2 O registo deve ser efetuado no prazo de 30 dias após a realização da identificação, na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal, mediante a apresentação do boletim sanitário de cães e gatos e entrega do original ou duplicado da ficha de registo prevista no SICAFE, ambos devidamente preenchidos por médico veterinário (artigo 3º).

15.2.3 A mera detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requeridas na Junta de Freguesia competente, aquando do registo do animal, conforme consagrado no artigo 4º do presente diploma.

15.3 -O Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, aprovou o programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses e estabeleceu as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis de raiva.

15.3.1 Consagra o presente diploma, que a falta de licença de detenção, posse e circulação de cães e de registo constituem contraordenações.

15.3.2 Contraordenação esta que é punível pelo Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da infração com

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

coima e sanção acessória, de acordo com o nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do referido diploma, conjugado com o nº1 do artigo 4º do RRCLCG.

15. Os factos ora descritos e constantes no auto de notícia são efetivamente suscetíveis de consubstanciar a prática da seguinte contraordenação:

I. Uma contraordenação por falta de licença de detenção, posse e circulação de cães, previstas e punidas, com coima e sanção acessória (nº1 alínea a) do artigo 14º e do artigo 15º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 4º do RRCLCG, cujo valor aplicar, por animal, situa-se entre o montante mínimo é de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros) ou 44890,0€ (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa euros), consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial.

16. A Junta de Freguesia de Benavente é competente para determinar a instrução do processo de contraordenação de acordo com o nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 314/2013 de 17 de Dezembro.

17. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18º, nº1 alínea p) do Decreto-Lei 75/2013 determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação de coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Junta de Freguesia.

18. Conclusões / Proposta

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia de Benavente delibere sobre a instrução do processo de contraordenação com os fundamentos supra descritos, nomeando para tal um instrutor.

A Assistente Técnica
- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa-

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade homologar e aprovar a proposta constante na informação nº 26 de 28/02/2018, a fim de se instruir o processo de contraordenação pelos factos constantes no auto de notícia e, conseqüentemente, nomear instrutor do referido processo a Dr^a Maria Teresa David, advogada com escritório na Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, nº 15 – R/c Dtº em Benavente.

AJUSTE DIRETO

PONTO 5 - AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 27 DE 02/03/2018

1. Despesa a realizar e justificação da sua necessidade:

Com o presente procedimento pretende-se o Fornecimento de Energia Elétrica para a Freguesia de Benavente.

2. Escolha do tipo de procedimento

Dado que a Freguesia de Benavente é uma entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto de acordo com o n.º1 do artigo 258.º, no âmbito do Acordo Quadro celebrado no seguimento do Concurso Público N.º 04/2017/CCE - "Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural".

3. Cabimentação Orçamental

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço contratual global, não deverá exceder os **€ 20.000,00 (vinte mil euros)** valores ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor quando legalmente devido, em conformidade com a estimativa dos serviços indicados

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

pela Contabilidade e que cessam com o termo do contrato, a satisfazer pela Classificação Orçamental – Aquisição de Serviços Encargos com Instalações - Eletricidade, 02 02 01 prevendo-se que a repartição da referida verba pelos anos de 2018 e 2019 (até ao termo de contrato a 31 de dezembro de 2019 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato).

4 - Enquadramento da Despesa Plurianual

Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo, para efeitos de assunção do compromisso inerente ao contrato a celebrar. A mesma foi autorizada na sessão da Assembleia freguesia de 27/04/2016.

Dispõe o n.º 15 do art.º 49º da Lei n.º 42/2016 de 28 de fevereiro, que:

“Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído nos termos dos n.ºs 3 e 5, se aplicáveis, ou com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2018 face aos valores pagos em 2017, nos termos do n.º 2.”

Para esta contratação o processo de instrução não carece da informação complementar exigido no n.º 15, do artigo 49º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), em virtude de não ultrapassar os limites de encargos globais (cfr. n.º 3 do art.º 49.º) nem se tratar de um procedimento com novo objeto ou nova contraparte (cfr. n.º 5 do art.º 49º).

5 - Enquadramento Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – LOE 2018

- cfr. n.º 1º do art.º 58.º - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2017.

Indicação do Cofinanciamento: Não existe cofinanciamento.

- cfr. n.º 2 do art.º 58.º – Contrato com Idêntico Objeto ou Contraparte

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

De acordo com a alínea b) do n.º 8 do art.º 58, os contratos de aquisição de serviços ao abrigo de acordo-quadro não estão sujeitos aos limites constantes do n.º 2 do mesmo artigo.

6 – Preços base unitários do Procedimento

Para efeitos do presente procedimento, considera-se preços base unitários, nos termos do CCP, os valores indicados no Anexo I à presente informação, aos quais acrescem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

7 - Entidade(s) a convidar

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 258.º do CCP, deve adotar-se o ajuste direto para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro celebrados na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 252º do CCP.

Assim, propõe-se que seja convidado a apresentar proposta o seguinte operador económico:

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

8 – Análise da Proposta

Uma vez que apenas será convidado a apresentar proposta um único operador económico, não será constituído júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, e a mesma será apreciada pelo **executivo da Junta de Freguesia de Benavente**.

9 – Audiência prévia

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta pelos serviços referidos no ponto 5.

10 - Aprovação das peças do procedimento

Em anexo junta-se o convite para aprovação.

À Consideração Superior

A Assistente Técnica

- Ana Maria Ventura Brardo-

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Anexo I (Preços base unitários)

- **Fornecimento de Energia**

Média Tensão (MT)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tetra-horária	Ciclo Semanal com Feriados	Horas de Ponta	0,0615€
		Horas Cheias	0,0589€
		Horas Vazio Normal	0,0473€
		Horas Super Vazio	0,0466€

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tetra-Horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0636€
		Horas Cheias	0,0632€
		Horas Vazio Normal	0,0542€
		Horas Super Vazio	0,0489€
Tetra-Horária	Ciclo Semanal Sem Feriados	Horas de Ponta	0,0636€
		Horas Cheias	0,0632€
		Horas Vazio Normal	0,0542€
		Horas Super Vazio	0,0489€

ATA Nº 05/2018
 REUNIÃO ORDINÁRIA
 DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0683€
		Horas Cheias	0,0641€
		Horas de vazio	0,0504€
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0631€
		Horas Cheias	0,0624€
		Horas de vazio	0,0528€
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>
		Horas de Vazio	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>
Simplex	Sem ciclo	Simplex	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0683€
		Horas Cheias	0,0641€
		Horas de vazio	0,0504€
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0631€
		Horas Cheias	0,0624€
		Horas de vazio	0,0528€
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0641€
		Horas de Vazio	0,0528€
Simplex	Sem ciclo	Simplex	0,0600€

ATA Nº 05/2018
 REUNIÃO ORDINÁRIA
 DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 IP

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0700€
		Horas Cheias	0,0618€
		Horas de vazio	0,0496€
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0700€
		Horas Cheias	0,0618€
		Horas de vazio	0,0496€
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>
		Horas de Vazio	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>
Simplex	Sem ciclo	Simplex	<i>Tarifário inexistente regulado pela ERSE</i>

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 IP

Opção tarifária	Ciclo	Energia Ativa	Valor Unitário S/IVA
Tri-horária	Ciclo Semanal sem Feriados	Horas de Ponta	0,0700€
		Horas Cheias	0,0618€
		Horas de vazio	0,0496€
Tri-horária	Ciclo Diário	Horas de Ponta	0,0700€
		Horas Cheias	0,0618€
		Horas de vazio	0,0496€
Bi-horária	Ciclo Diário / Semanal	Horas Fora de Vazio	0,0618€
		Horas de Vazio	0,0496€
Simplex	Sem ciclo	Simplex	0,0618€

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sr^a Presidente explicou o ponto. Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento e aprovou por unanimidade a informação nº 27 de 02/03/2018, relativa ao ajuste direto, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de energia eléctrica.

PONTO 6 – AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 28 DE 02/03/2018

1. Despesa a realizar e justificação da sua necessidade:

Com o presente procedimento pretende-se a Aquisição de Apólices de Seguros para a Freguesia de Benavente.

2. Escolha do tipo de procedimento

Dado que a Freguesia de Benavente é uma entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto de acordo com o n.º1 do artigo 258.º, no âmbito do Acordo Quadro celebrado no seguimento do Concurso Público N.º 02/2017/CCE - "Aquisição de Apólices de Seguros".

3. Cabimentação Orçamental

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço contratual global, não deverá exceder os **€ 10.000,00 (dez mil euros)** valores ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor quando legalmente devido, em conformidade com a estimativa dos serviços indicados pela Contabilidade, verba essa que cessa com o termo do contrato, a satisfazer pelas Classificações Orçamentais – Seguros, 01 03 09 e Seguros,

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

02 02 12, prevendo-se que a repartição da referida verba pelos anos de 2018 e 2019 (até ao termo de contrato a 19 de junho de 2019 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato).

4 - Enquadramento da Despesa Plurianual

Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo, para efeitos de assunção do compromisso inerente ao contrato a celebrar. A mesma foi autorizada na sessão da Assembleia freguesia de 27/04/2016.

Dispõe o n.º 15 do art.º 49º da Lei n.º 42/2016 de 28 de fevereiro, que:

“Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído nos termos dos n.ºs 3 e 5, se aplicáveis, ou com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2018 face aos valores pagos em 2017, nos termos do n.º 2.”

Para esta contratação o processo de instrução não carece da informação complementar exigido no n.º 15, do artigo 49º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), em virtude de não ultrapassar os limites de encargos globais (cfr. n.º 3 do art.º 49.º) nem se tratar de um procedimento com novo objeto ou nova contraparte (cfr. n.º 5 do art.º 49º).

5 - Enquadramento Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – LOE 2018

- cfr. n.º 1º do art.º 58.º - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2017.

Indicação do Cofinanciamento: Não existe cofinanciamento.

- cfr. n.º 2 do art.º 58.º – Contrato com Idêntico Objeto ou Contraparte

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

De acordo com a alínea b) do n.º 8 do art.º 58, os contratos de aquisição de serviços ao abrigo de acordo-quadro não estão sujeitos aos limites constantes do n.º 2 do mesmo artigo.

6 – Preços base unitários do Procedimento

Para efeitos do presente procedimento, considera-se preços base unitários, nos termos do CCP, os valores indicados no Anexo I à presente informação, aos quais acrescem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

7 - Entidade(s) a convidar

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 258.º do CCP, deve adotar-se o ajuste direto para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro celebrados na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 252º do CCP.

Assim, propõe-se que seja convidado a apresentar proposta o seguinte operador económico:

Seguradoras Unidas, S.A.

8 – Análise da Proposta

Uma vez que apenas será convidado a apresentar proposta um único operador económico, não será constituído júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, e a mesma será apreciada pelo **executivo da Junta de Freguesia de Benavente**.

9 – Audiência prévia

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta pelos serviços referidos no ponto 5.

10 - Aprovação das peças do procedimento

Em anexo junta-se o convite para aprovação.

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

À Consideração Superior

A Assistente Técnica
- Ana Maria Ventura Brardo-

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Anexol

Ramo	Sub Ramo	Tipologia	Valor Unitário (Ano)*	Observações (Valores sem impostos)	
Acidentes de Trabalho	Autarquias Locais	Autarquias locais	1,05% - Uma unidade e cinco centésimas por cento	Taxa comercial por pessoa (%)	
	Empresas Municipais	Empresas Municipais	1,05% - Uma unidade e cinco centésimas por cento	Taxa comercial por pessoa (%)	
Acidentes Pessoais	Autarcas	Presidentes de Câmara, Presidentes de Junta de Freguesia e Presidente da Assembleia Intermunicipal da CIMLT	175,00€ - Cento e setenta e cinco euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais	
		Vereadores em Regime de Permanência, Tesoureiros Junta Freguesia em Regime de Permanência, Secretários Junta Freguesia em Regime de Permanência, Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal e Vogais Junta de Freguesia em Regime de Permanência	150,00€ - Cento e cinquenta euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais	
		Vereadores em Regime de Não Permanência, Tesoureiros Junta de Freguesia em Regime de Não Permanência, Secretários Junta de Freguesia em Regime de Não Permanência e Vogais Junta de Freguesia em Regime de Não Permanência	60,00€ - Sessenta euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais	
			Membros da Assembleia Municipal e/ou Freguesia e Membros da Assembleia Intermunicipal da CIMLT	12,50€ - Doze euros e cinquenta cêntimos	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
	Empresas Municipais		Conselho de Administração/ Representantes da Assembleia Geral/ Vogais do Conselho de Administração/ Representantes do Fiscal Único	175,00€ - Cento e setenta e cinco euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
			Membros da Assembleia Geral	15,00€ - Quinze euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
	Bombeiros		Quando estes Integram o Quadro de Comando Ativo	50,00€ - Cinquenta euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
			Quando estes Integram o Quadro de Reserva, Honra, Dirigentes, Infantis e Cadetes	18,00€ - Dezoito euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
			Utentes dos Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais/ Para as Atividades Temporárias, incluindo Cultura e Recreio/Desportivo (Utentes e Atividades Temporárias)	0,15€ - Quinze cêntimos	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
	Grupo		Programas de Inserção e Programas de Voluntariado e/ou outros Análogos.	85,00€ - Oitenta e cinco euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
			CPCJ/Atividades Socialmente Úteis/Reclusos	70,00€ - Setenta euros	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais
			Creches	4,25€ - Quatro euros e vinte e cinco cêntimos	Valor unitário por pessoa em euros duas casas decimais

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Ramo	Sub Ramo	Tipologia	Valor Unitário (Ano)*	Observações (Valores sem impostos)
Multirriscos	Multirriscos	Edifícios sem Fenómenos Sísmicos	0,70 ‰ - Setenta centésimas por mil	Taxa a aplicar por edifício (‰)
		Conteúdos sem Fenómenos Sísmicos	0,85 ‰ - Oitenta e cinco centésimas por mil	Taxa a aplicar por total de conteúdos (‰)
		Edifícios com Fenómenos Sísmicos	1,15 ‰ - Uma unidade e quinze centésimas por mil	Taxa a aplicar por edifício (‰)
		Conteúdos com Fenómenos Sísmicos	1,10 ‰ - Uma unidade e dez centésimas por mil	Taxa a aplicar por total de conteúdos (‰)
Maquinas Casco	Maquinas Casco	Valor por Máquina (danos próprios da própria maquina em laboração)	5,50 ‰ - Cinco unidades e cinquenta centésimas por mil	Taxa a aplicar por máquina (‰)
Embarcação	Embarcação	Acidentes Pessoais de Passageiros até 5 lugares	39,50€ - Trinta e nove euros e cinquenta cêntimos	Valor unitário por embarcação em euros duas casas decimais
		Acidentes Pessoais de Passageiros com mais de 6 lugares	59,00€ - Cinquenta e nove euros	Valor unitário por embarcação em euros
		Danos Próprios para Embarcações	0,70 ‰ - Setenta centésimas por cento	Taxa a aplicar sobre o valor da embarcação (%)
	Mota de água	Danos próprios para Motas de Água	1,32% - Uma unidade e trinta e dois centésimas por cento	Taxa a aplicar sobre o valor da mota água (%)
	Embarcação	Responsabilidade Civil Embarcações	49,50€ - Quarenta e nove e nove euros e cinquenta cêntimos	Valor unitário por embarcação em euros duas casas decimais
	Mota de água	Responsabilidade Civil Motas de Água	88,00€ - Oitenta e oito euros	Valor unitário por mota de água em euros duas casas decimais
Responsabilidade Civil	Extracontratual	Autarquias Locais e Empresas Municipais	0,40 ‰ - Quarenta centésimas por mil	Taxa a aplicar sobre o valor do orçamento anual (‰)
Responsabilidade Ambiental	Autarquias Locais	Município de Almeirim; Alpiarça; Azambuja; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Coruche; Rio Maior; Salvaterra de Magos	2 000,00€ - Dois mil euros	Valor por entidade ano em euros duas casas decimais
		Município de Golegã	2 500,00€ - Dois mil e quinhentos euros	Valor entidade ano em euros duas casas
	Empresas Municipais	AR - Águas do Ribatejo, EM SA	7 500,00€ - Sete mil e quinhentos euros	Valor entidade ano em euros duas casas decimais
	Empresas Municipais	Ecoleziria, EIM	7 500,00€ - Sete mil e quinhentos euros	Valor entidade ano em euros duas casas decimais

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PLAN O	COBERTURAS	Ligeiro Passageiros	Ligeiro Mercadorias	Ambulâncias	Ciclotomores/velocípedes com motor elétrico	Velocípedes sem motor	Motociclos	Trator Agrícola (inclui o Reboque, desde que acoplado a um único trator, sendo que este tem de constar da mesma apólice, apenas acrescerá encargo com carta verde)	Reboques	Máquina construção civil - Escavadora, Buldozer, pá carregadora, empilhador ou monta-cargas, cilindro estrada, retroescavadora, Motoniveladora	Dumpers
A	Responsabilidade Civil	166,00€ - Cento e sessenta e seis euros	200,00€ - Duzentos euros	198,00€ - Cento e noventa e oito euros	39,00€ - Trinta e nove euros (incluí assistência em viagem)	41,60€ - Quarenta e um euros e sessenta cêntimos	52,00€ - Cinquenta e dois euros (incluí assistência em viagem)	29,00€ - Vinte e nove euros	78,00€ - Setenta e oito euros	87,00€ - Oitenta e sete euros	31,00€ - Trinta e um euros
B	Responsabilidade Civil	196,00€ - Cento e noventa e seis euros	243,00€ - Duzentos e quarenta e três euros	210,00€ - Duzentos e dez euros	n.a.	n.a.	n.a.	84,00€ - Oitenta e quatro euros (só incluí a cobertura de QIV)	n.a.	114,00€ - Cento e catorze euros (só incluí a cobertura de QIV)	86,00€ - Oitenta e seis euros (só incluí a cobertura de ocupantes QIV)
	Quebra Isolada de Vidros										
	Assistência Viagem										
	Viatura substituição										
	Acidentes Pessoais Todos os Ocupantes										

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PLANO	COBERTURAS	Ligeiro Passageiros	Ligeiro Mercadorias	Ambulâncias	Ciclomotores/velocípedes com motor elétrico	Velocípedes sem motor	Motociclos	Trator Agrícola (inclui o Reboque, desde que acoplado a um único trator, sendo que este tem de constar da mesma apólice, apenas acrescerá encargo com carta verde)	Reboques	Máquina construção civil - Escavadora, Buldozer, pá carregadora, empilhador ou monta-cargas, cilindro estrada, retroscavadora, Motoniveladora	Dumpers
C	Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão	2,64% <i>Dois unidades e sessenta e quatro centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)</i>	2,40 % <i>Dois unidades e quarenta centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)</i>	2,84 % <i>Dois unidades e oitenta e quatro centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)</i>	8,46 % <i>Oito unidades e quarenta e seis centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>	n.a.	6,57 % <i>Seis unidades e cinquenta e sete centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>	3,69 % <i>Três unidades e sessenta e nove centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>		1,68 % <i>Uma unidade e sessenta e oito centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>	1,77 % <i>Uma unidade e setenta e sete centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>
	Furto ou Roubo	3,96% <i>Três unidades e noventa e seis centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)</i>	3,60% <i>Três unidades e sessenta centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)</i>	4,26% <i>Quatro unidades e vinte e seis centésimas por cento * valor da viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)</i>							
	Fenómenos da Natureza										
	Atos de Vandalismo										

ATA Nº 05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Coberturas	Responsabilidade Civil (50.000.000,00 €)*	QIV (4.500,00 €)	Ocupantes (MIP - 25.000€; DTR - 2.500€; DF- 1.500€)	Assistência Viagem Pesados (S/franquia; km zero)	Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão (franquia 250 €)	Furto ou Roubo (S/franquia)	Fenómenos da Natureza (franquia 250 €)	Atos de Vandalismo (franquia 250 €)	
Pesados até 20 Ton	351,00€ - Trezentos e cinquenta e um euros	93,00€ - Noventa e três euros	28,00€ Vinte e oito euros (exceto transporte coletivo de crianças e autocarros em geral em que o valor é de 219,00 – Duzentos e dezanove euros)	71,00€ - Setenta e um	5,82 % <i>Cinco unidades e oitenta e duas centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>		0,07 % <i>Sete centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>	0,03 % <i>Três centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>	
Pesados até 40 Ton	396,00€ - Trezentos e noventa e seis euros			137,00€ - Cento e trinta					
Veículos Higiene Urbana	298,00€ - Duzentos e noventa e oito euros			71,00€ - Setenta e um euros					4,98 % <i>Quatro unidades e noventa e oito centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>
Veículos Bombeiros	217,00€ - Duzentos e dezassete euros			150,00€ - Cento e cinquenta euros					2,58 % <i>Duas unidades e cinquenta e oito centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>
Veículos Transporte Passageiros	600,00€ - Seiscentos euros			137,00€ - Cento e trinta e sete euros					2,25 % <i>Duas unidades e vinte e cinco centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>
Articulados	797,00€ - Setecentos e noventa e sete euros								3,84 % <i>Três unidades e oitenta e quatro centésimas por cento * valor da viatura (venal)</i>

Coberturas	Responsabilidade Civil (6.000.000,00 €)
Máquinas	129,00€ - Cento e vinte e nove euros

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Senhora Presidente explicou todo o ponto, não se tendo registado mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento e aprovou por unanidade a informação nº 28 de 02/03/2018, relativamente ao ajuste direto, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de apólices de seguro.

PONTO 7 – PROC. N.º 002/AJD/2018 – AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS MÓVEIA – AJUSTE DIRETO NO AMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO NA SEQUENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/CCE – ANÁLISE DE PROPOSTA – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 29 DE 02/03/2018

1. Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 20 de fevereiro de 2018;
- O procedimento aplicável, ou seja, Aquisição de Comunicações de Voz e Dados móveis por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 258º do CCP vigente, no âmbito do Acordo Quadro n.º 01/2017/CCE, celebrado em 13 de junho de 2017;

Foi, como então decidido, convidada a Empresa *MEO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.*, a apresentar proposta, tendo para efeito sido enviado o respetivo convite

2. Consequência de tal procedimento foi apresentada proposta por parte da referida empresa, contento todos os documentos solicitados no ponto 8 do convite que constituem a proposta, verificando-se que a mesma não carece

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

de esclarecimentos, assim como cumpre com todos os requisitos exigidos para o procedimento em análise, pelo que a mesma deverá ser admitida.

3. Registe-se o valor da proposta do concorrente:

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
MINUTOS MEO	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS VODAFONE	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS NOS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS REDE FIXA PT	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS OUTRAS REDES FIXAS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS REDES FIXAS U.E.	0,0500€ (Cinco Cêntimos)
MINUTOS REDES MÓVEIS U.E.	0,0500€ (Cinco Cêntimos)
MINUTOS RESTO DO MUNDO	0,3000€ (Trinta Cêntimos)

• SMS Moveis

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
SMS MEO	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS VODAFONE	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS NOS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS REDE FIXA PT	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS OUTRAS REDES FIXAS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS REDES MÓVEIS E FIXAS U.E. E RESTO	0,1200€ (Doze Cêntimos)

• Internet Móvel

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
Limites Trafego - 500 Mb	1,3900€ (Um Euro e Trinta e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 1G	1,4900€ (Um Euro e Quarenta e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 2G	2,9900€ (Dois Euros e Noventa e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 5G	3,9900€ (Três Euros e Noventa e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 10G	6,9900€ (Seis Euros e Noventa e Nove Cêntimos)

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Limites trafego – Ilimitado</i>	<i>7,9900€ (Sete Euros e Noventa e Nove Cêntimos)</i>
------------------------------------	---

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

No que concerne à natureza dos trabalhos, tendo por base o mapa de valores unitários, podemos concluir que a proposta dá resposta ao solicitado, não se tendo detetado quaisquer incorreções.

4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

De acordo com as disposições do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não há lugar às fases de audiência prévia nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, por se tratar de um procedimento de ajuste direto com apresentação de uma única proposta.

De acordo com o mesmo artigo, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Caução

Não é exigível a prestação de caução ao abrigo do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

5. Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º é obrigatória a sua publicação no site

www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento.

1. No seguimento do exposto submete-se para aprovação:

- a. nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, o projeto de decisão de adjudicação**, pelos valores unitários da proposta, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não podendo o valor global contratual ultrapassar o valor de **7.000,00€**, cessando de imediatamente o contrato se entretanto atingido, e pela prestação dos serviços objeto

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

do acordo quadro, a Autarquia deverá pagar ao prestador, apenas o preço resultante da aplicação dos preços unitários apresentados na proposta, às *quantidades* de serviços efetivamente prestados.

b. nos termos do artigo 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do contrato a celebrar.

Caso ambos sejam aprovados, propõe-se, nos termos do artigo 77.º n.ºs 1 e 2 e do artigo 100.º, ambos do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário:

- a) Da adjudicação;
- b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos;
- c) Da minuta do contrato a celebrar.

Junta: projeto de decisão de adjudicação e minuta do contrato.

À consideração superior.

A Assistente Técnica,
- Ana Maria Ventura Brardo -

Assunto: AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS MÓVEIS – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. Identificação do procedimento: 002/AJD/2018

2. Objeto: “Aquisição de Comunicações de Voz e dados Móveis para a Freguesia”

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3. Tipo de procedimento: Ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado no seguimento do Concurso Público n.º 01/2017/CCE – Aquisição de Comunicações de Voz e Dados, Fixas e Móveis.

4. Identificação do concorrente: MEO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA

5. Valor da proposta apresentada:

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
MINUTOS MEO	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS VODAFONE	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS NOS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS REDE FIXA PT	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS OUTRAS REDES FIXAS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
MINUTOS REDES FIXAS U.E.	0,0500€ (Cinco Cêntimos)
MINUTOS REDES MÓVEIS U.E.	0,0500€ (Cinco Cêntimos)
MINUTOS RESTO DO MUNDO	0,3000€ (Trinta Cêntimos)

● **SMS Moveis**

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
SMS MEO	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS VODAFONE	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS NOS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS REDE FIXA PT	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS OUTRAS REDES FIXAS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,0130€ (Um Cêntimo e Trinta Décimos de Cêntimo)
SMS REDES MÓVEIS E FIXAS U.E. E RESTO	0,1200€ (Doze Cêntimos)

• **Internet Móvel**

Tipologia	Valor Unitário s/IVA
-----------	----------------------

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Limites Trafego - 500 Mb	1,3900€ (Um Euro e Trinta e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 1G	1,4900€ (Um Euro e Quarenta e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 2G	2,9900€ (Dois Euros e Noventa e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 5G	3,9900€ (Três Euros e Noventa e Nove Cêntimos)
Limites trafego - 10G	6,9900€ (Seis Euros e Noventa e Nove Cêntimos)
Limites trafego - Ilimitado	7,9900€ (Sete Euros e Noventa e Nove Cêntimos)

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 6. Admissão ou exclusão da proposta (artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos):** A proposta apresentada pelo concorrente deverá ser admitida por cumprir com todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no caderno de encargos, não se verificando, portanto, qualquer um dos fundamentos para a sua exclusão previsto nos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- 7. Caução:** Não exigível ao abrigo do artigo 88.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.
- 8. Redução do contrato a escrito:** De acordo com o artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos o contrato será reduzido a escrito.
- 9. Decisão:** Nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, estes serviços propõem a admissão da proposta apresentada e consequente adjudicação ao concorrente MEO Serviços de Comunicações Multimédia, S.A., pelos valores unitários demonstrados na tabela, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não podendo no entanto ultrapassar o valor global de 7.000,00€, sendo que o contrato cessa imediatamente se entretanto atingido, e pela prestação dos serviços objeto do acordo quadro, a Autarquia deverá pagar ao prestador, apenas o preço resultante da aplicação dos preços unitários

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

apresentados na proposta, às *quantidades* de serviços efetivamente prestados.

A Assistente Técnica,
- Ana Maria Ventura Brardo -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade, após análise da proposta, adjudicar a aquisição de comunicações de voz e dados móveis, à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, pelos valores que se encontram na referida informação, bem como a minuta do contrato e ainda nomear gestor do contrato a assistente técnica Ana Maria Ventura Brardo.

RECURSOS HUMANOS

PONTO 8 - REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS- Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 30, DE 02/03/2018

Considerando,

- O procedimento concursal de regularização de vínculos precários em curso, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com os códigos de oferta OE201801/0485 e OE201801/0488;
- Que, durante o período de receção de candidaturas, foram rececionadas candidaturas por parte de pessoas que não foram identificadas como opositores;

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Que as referidas pessoas não cumprem as condições descritas nos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e não exerceram funções nos serviços da Freguesia;

Propõe-se ao órgão executivo ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Elaborar edital com listagem de candidatos que não reúnem as condições para serem opositores;
2. Notificar os candidatos, de forma a informá-los desse facto, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;
3. Publicitar edital com informação relativa a este assunto, nos locais habituais.

A Presidente da Junta de Freguesia

-Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Senhora Presidente fez introdução do ponto. Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 30 de 02/03/2018

CONTABILIDADE

PONTO 9 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia – 02/03/2018

Depósitos à Ordem:

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530 – vinte mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um centimos

Conta n.º 01565909130 – quatro mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito centimos

Novo Banco

Conta n.º 340037390005 – quinze mil novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e um centimos

Conta n.º 0000 9504 4384 – Zero euros

Conta n.º 0000 9504 4481 – Zero euros

Num total de quarenta e um mil cento e sessenta e tres euros , sendo que trinta e seis mil trezentos e onze euros e doze centimos são de operações orçamentais e quatro mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito centimos são de operações de tesouraria.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento

PONTO 10 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL –
Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia um do mês de março de dois mil e dezoito que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: trinta euros e setenta e oito centimos

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CGD: vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco centimos

CGD OT: tres mil oitocentos e setenta e cinco e trinta e quatro centimos

NOVO BANCO_ 05: quinze mil quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco centimos

NOVO BANCO PP_84: Zero euros

NOVO BANCO _ 81 Conta CC: Zero euros

NOVO BANCO_ Prazo Mensal 3426 – zero euros

NOVO BANCO 3 Meses _ 100554374202 – zero euros

NOVO BANCO 3 Meses_ 10053354087 – zero euros

TOTAL DE BANCOS: quarenta mil setecentos e dezasseis euros e sessenta e quatro centimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: quarenta mil setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e dois centimos

Sendo que trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e quatro centimos são de operações orçamentais e quatro mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito centimos são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento

PONTO 11 – BENASVILLA SUNSET PARTY – VENDA DE BILHETES –
Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 31 DE 02/03/2018

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Considerando, que esta Junta de Freguesia irá levar a cabo mais um evento Benasvilla– Sunset Party, o que se prevê ser de grande impacto, no próximo dia 14/07/2018, no Jardim da Fateixa e dado a qualidade dos Dj,s escolhidos, sendo o cabeça de cartaz Diego Miranda o nº 2 no ranking nacional, todo o enquadramento a nível de som e luzes , bem como as infraestruturas que vão estar no espaço para poder garantir a permanência e o convívio entre as pessoas, para que possam permanecer por mais tempo no local.

Proponho ao órgão executivo que as entradas sejam pagas, pelo valor de 3,00 € (três euros) cada, sendo que as crianças até aos 12 anos entrarão gratuitamente.

A Presidente da Junta de Freguesia

-Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora presidente relativamente ao valor das entradas para o Benasvilla Sunset party.

PONTO 12 – INTERVENÇÃO DE FREGUESES

INTERVENÇÕES : Não se registaram intervenções

MINUTA DA ATA Nº05/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 13 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

PONTO 14 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.
